

Enquanto uns ressaltam que lei surgiu a partir do acordo possível entre produtores e ambientalistas, trazendo segurança jurídica ao campo, outros dizem que novas regras flexibilizaram demais a proteção à natureza. Comissão debate no Senado o que mudou e o que ainda falta implantar

Depois de 1 ano, Código Florestal espera regulamentações

André Falcão

APÓS UMA TRAMITAÇÃO polêmica e difícil no Congresso Nacional, que polarizou representantes dos produtores rurais e dos ambientalistas, o novo Código Florestal foi saudado não como o texto dos sonhos, mas como o texto possível, que retratou a correlação de forças dentro do Congresso e teve a marca do entendimento para evitar extremos.

Em um ano de vigência, o código ainda divide opiniões dos senadores e sua real implementação desperta a atenção das entidades ambientais. Relator da Medida Provisória (MP) 571/2012, que preenchia lacunas deixadas pelos vetos presidenciais ao novo código (Lei 12.651/2012), o senador Luiz Henrique (PMDB-SC) avalia que esse foi um ano de paz no campo.

— Havia um clima de terror em que viviam principalmente os pequenos agricultores que cumpriam a lei por décadas e que caíram na ilegalidade a partir das mudanças — afirmou.

Para Luiz Henrique, com o novo código, será possível restituir boa parte da vegetação suprimida nas últimas décadas. Ele elogia a substituição da lógica punitiva por outra de incentivo à preservação.

A opinião sobre a pacificação no campo é compartilhada por Rodrigo Rollemberg (PSB-DF).

— No momento em que vemos a agropecuária alavancando a economia, é importante termos a regularização fundiária — disse.

Blaio Maggi (PR-MT) também destaca a segurança jurídica trazida com o novo código, que acabou com o conflito entre legislações estaduais e federal.

— Com o novo código, tudo ficou mais claro. Ele aponta o caminho a ser seguido — avaliou.

Já para Randolfe Rodrigues (PSOL-AP), um dos opositores ao novo código desde a discussão do texto no Congresso, a aprovação do projeto foi a institucionalização da agressão ao meio ambiente, uma legislação que deu mais flexibilidade e enfraqueceu a norma anterior, principalmente na redução das áreas de proteção permanente (APPs) e das reservas legais.

— Um ano é pouco para avaliar as consequências da nova legislação. A natureza reage conforme é agredida — criticou.

A nova legislação traz uma série de medidas que ainda precisam ser regulamentadas e implantadas na prática. Cada



Vista de área desmatada na Amazônia: anistia a quem desmatou antes de 2008 é uma das medidas do novo código, defendido por Luiz Henrique (E) e criticado por Randolfe Rodrigues (D)



estado deve fazer um programa de regularização ambiental (PRA). Com base nas regras desse programa é que os produtores firmarão os compromissos para recuperar áreas degradadas. O código também estabeleceu que todos os produtores brasileiros são obrigados a fazer o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Ele é uma peça fundamental do plano de regularização, ou seja, primeiro o produtor tem que fazer o cadastro, relacionar tudo o que tem na propriedade para depois montar o seu programa. O ritmo dessa implantação se tornou alvo de críticas de organizações de defesa do meio ambiente. André Lima, assessor especial de Políticas Públicas do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), lembra que a regra de anistia aos desmatamentos anteriores a 2008 é autoaplicável. Ele questiona, no entanto, a falta

de discussão sobre os incentivos econômicos aos produtores que preservam a vegetação. — Se não houver fiscalização e acompanhamento, o que vai prevalecer com o novo código é a anistia a quem desmata — argumentou. No mês passado, o Ipam e outras seis organizações não governamentais lançaram o Observatório do Código Florestal para monitorar a regulamentação e a implementação da nova lei. Entre as ações do observatório, está o encaminhamento de uma carta à ministra do Meio Ambiente cobrando o cumprimento da promessa de

criação de um comitê nacional de acompanhamento e avaliação do novo código, aberto à participação da sociedade. O grupo também vai elaborar uma matriz de indicadores que possam avaliar quantitativa e qualitativamente a implementação do CAR e do PRA nos estados. Lima também ressaltou a questão do limite dos sistemas de meio ambiente de estados e municípios: — Os estados não têm estrutura nem recursos humanos ou financeiros suficientes e necessários diante do desafio de cadastrar 5 milhões de propriedades rurais. Não se debateu ainda sobre esse assunto — afirmou.

Sistema deverá cadastrar 5 milhões de propriedades rurais

Instituído pela nova legislação florestal, o Cadastro Ambiental Rural é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente (APPs), das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país.

O cadastro é pré-requisito para a elaboração dos programas de regularização ambiental, que, de fato, estabelecem diretrizes e prioridades para a recuperação de áreas degradadas e para garantir a sustentabilidade da produção agropecuária no futuro. A implantação do cadastro, no entanto, não é tarefa simples, pois há no país cerca de 5,1 milhões de propriedades rurais, sendo que, dessas, 4,3 milhões são pequenas propriedades.

Segundo informações do Ibama, o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) — com acesso gratuito pela internet e com uma base de mapas para o georreferenciamento das informações — está pronto para uso, após ter sido testado nos estados de Goiás e do Rio de Janeiro. Até o final desta semana terão sido concluídos os treinamentos de 343 servidores

de órgãos estaduais de meio ambiente dos 20 estados que vão adotar diretamente o Sicar. Sete estados (veja mapa) vão integrar seus sistemas de cadastramento já existentes ao Sicar. Os servidores capacitados serão responsáveis pela execução do cadastro e farão a análise dos registros feitos pelos produtores e proprietários rurais. Além disso, já foram treinados 37 técnicos de 12 entidades parceiras, a exemplo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e do Banco do Brasil, que auxiliarão na implantação do cadastro.

Entretanto, para entrar em funcionamento, o Sicar depende da definição de regras dos programas de regularização ambiental, a cargo do Ministério do Meio Ambiente. A expectativa é de que o ministério publique logo a normatização, mas não há previsão de data.

Para André Lima, do Ipam, não basta, contudo, ter um site no ar para inscrever a propriedade e receber um “de acordo”. Ele disse ainda que o Sicar é apenas a porta de entrada de um sistema bem mais amplo.

— O que vai ser feito com essa informação? Como vão ser recuperadas as áreas degradadas? Quais os recursos que os estados disporão para tanto? — questionou.



O georreferenciamento feito com o Sicar é uma exigência do novo código

Produtores, ambientalistas e trabalhadores debatem hoje

Os desdobramentos da implantação do Código Florestal em um ano de vigência serão tema de debate hoje, às 8h30, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

A audiência pública atende requerimento do senador Blaio Maggi, presidente da comissão, e terá a presença da senadora Kátia Abreu (PSD-TO), presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); de Hélio Gurgel, presidente da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente; de José Esteves de Lacerda Filho, secretário de Meio Ambiente de Mato Grosso; de Paulo Moutinho, diretor-executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam); de Leonardo Pio Campos, secretário da Comissão Nacional de Direito

Rural Sustentável do ministério. Segundo Blaio, a audiência pública é uma iniciativa de acompanhamento da implantação do novo código e ajudará a saber o que ainda não aconteceu e como o Senado pode ajudar.

— Antes de fazer qualquer cobrança, é importante ouvir as partes interessadas — ponderou.



“Devemos saber o que andou e o que não andou”, afirma Rollemberg

Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) considerou a realização da audiência como a maior importância.

— Devemos ouvir o governo e saber o que andou e o que não andou no que é de sua responsabilidade, o que tem efetivamente feito — afirmou.

Já para Randolfe Rodrigues, a melhor contribuição que o Senado pode dar é restaurar as normas que foram derrocadas pelo novo Código Florestal. Como exemplo, ele dá a aprovação de proposta que apresentou como emenda ao projeto do código e que estabelece o desmatamento zero na Amazônia. Além dos programas de regularização ambiental nos estados, devem ser discutidos temas cruciais, como a adoção do Cadastro Ambiental Rural por assentamentos da reforma agrária.

Getúlio, Castello e Dilma: o caminho da legislação

A legislação florestal não é nova. O primeiro código a tratar do tema no país é de 1934, quando o presidente Getúlio Vargas editou um decreto criando limites para ocupação do solo e uso dos recursos naturais. Entre outras regras, o decreto estabeleceu que reservas florestais deveriam ser mantidas em, pelo menos, 25% de cada propriedade.

Em 1965, o presidente Castello Branco sancionou o Código Florestal brasileiro (Lei 4.771/1965), que, apesar de algumas mudanças pontuais em anos seguintes, serviu de base para o setor até pouco tempo atrás, quando veio então o novo código.

A lei de 1965, com as alterações, definiu os percentuais de reserva legal e localização das áreas de preservação permanente (APPs), limitando o uso que o produtor poderia fazer da terra. Em sua última versão, o antigo código previa áreas de reserva legal ocupando entre 20% e 80% das propriedades, conforme a região. Às margens de rios, as matas deveriam ser preservadas em faixas de 30 a 500 metros, de acordo com a largura do curso d’água.

O novo Código Florestal, aprovado pelo Congresso e sancionado pela presidente Dilma Rousseff em 2012, flexibilizou as regras para recomposição de reserva legal e APPs, especialmente para os pequenos produtores. O texto recebeu muitas críticas de ambientalistas. Porém, para o governo, a maioria do Congresso e

o setor produtivo, as novas regras são mais realistas, já que, desde 1965, apenas 20% dos agricultores conseguiram cumprir o previsto na lei anterior. A tramitação da nova legislação florestal no Congresso foi marcada pelo antagonismo entre ruralistas e ambientalistas e ambos os setores não se sentiram plenamente satisfeitos ao final.

A proposta original, que no Senado recebeu a numeração PLC 30/2011, era datada de 1999. O projeto aprovado no Senado recebeu modificações na Câmara que iam de encontro ao acordo construído pelos senadores. A presidente Dilma sancionou, então, a Lei 12.651/2012 com uma série de vetos e publicou a Medida Provisória 571/2012 com dispositivos para suprir as lacunas deixadas pelos vetos. A medida foi modificada por meio do Projeto de Lei de Conversão 21/2012. O projeto aprovado foi sancionado novamente com vetos da Presidência da República, na forma da Lei 12.727/2012, e foi publicado o Decreto 7.830/2012 para cobrir os pontos vetados.

Em janeiro, a Procuradoria-Geral da República propôs três ações diretas de inconstitucionalidade, questionando os dispositivos do código que flexibilizam regras para áreas de preservação permanente e de reserva legal, além de normas de regularização de áreas desmatadas ilegalmente.

(Com Agência Câmara)



O Código Florestal sofreu vários vetos presidenciais antes da versão definitiva

Saiba mais

Cadastro Ambiental Rural
<http://www.car.gov.br>

Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais
<http://bit.ly/normaTecnica>

Veja as edições anteriores do Especial Cidadania em www.senado.leg.br/jornal